



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições regimentais, através do Vereador Sergio Camilo Gomes, com assento a esta augusta Casa de Leis, amparado e fundamentado no artigo 94, inciso III e artigo 106, inciso I do §1º, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem mui respeitosamente a emérita presença de Vossa Excelência, apresentar o Projeto de Lei Legislativo, baixo elencado:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2025

EMENTA: Revoga-se em todos os seus termos, a Lei nº 5.073/2013, que instituiu o Conselho Municipal de Enfrentamento à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

1º – Fica revogada em todos os seus termos, à Lei Municipal nº 5.073/2013, que criou o Conselho Municipal de Enfrentamento à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Parágrafo único – No que tange ao caput do artigo 1º, a presente Lei em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do dia 06 de setembro de 2013.

Art. 2º – O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 08 de abril de 2025.

**SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

:

No que tange ao Projeto Legislativo, apresentado, o autor deslumbra, que não há necessidade do Conselho criado, pois não representa em nada, pois só cria despesas para o Erário Público, que tem de destinar verba, não saber, aonde este montante será gasto.

Destaca ainda o autor da matéria, que invés de de encaminhar dinheiro para este Conselho, poderá usar este recurso, para a Secretaria de Educação, bem como para a Secretario de saúde do Município de Cariacica.

Por fim, coloco a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Parlamento, que fçam uma análise sobre a matéria em destaque, q que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após Parecer das Comissões habilitadas, seja encaminhado ao Plenário, para devida aprovação.

